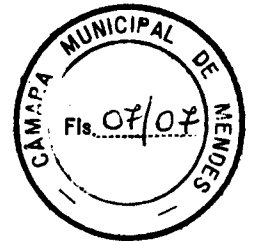


**PROTOCOLADO AS FLS**

**L. PRÓPRIO SOB N.º 15 e 16 verso**

**24 de abril de 2006**

*Fls. 07/07*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

LEI MUNICIPAL Nº 1101 DE 24 DE abril DE 2006.

*Sanccionado em 24/04/06*

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**PRESENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para suprimento da despesa abaixo identificada:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027.2.023 - PAC Atenção a Criança de 0 a 6 anos
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0008 - Equip. e Material Permanente = ..... R\$ 8.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO = R\$8.000,00**

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027.2.023 - PAC Atenção a Criança de 0 a 6 anos
- 3.3.90.30.99.00.00.00.00.0008 - Material de Consumo - Outros ..... R\$3.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.00.0008 - Outros Serv. de Terceiros - Pés. Jurídica ..... R\$5.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO = R\$8.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de abril de 2006.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal